



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

RESOLUÇÃO N° 143, DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Dispõe sobre a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Secretariado Subsequente ao Ensino Médio, constante no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, no Campus João Pessoa.

O Presidente do CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, considerando o disposto no inciso I do Art. 8º e inciso X e XIII do Art. 9º do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 29, de 31 de agosto de 2009, e considerando o exposto no inciso X do artigo 9º do Estatuto já mencionado, o teor do Memorando N° 249/2012/GR/IFPB, a regularidade da instrução e o mérito do pedido, conforme consta no Processo N° 23326.007727.2012-92, **RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar “**ad referendum**” o funcionamento do **Curso Técnico em Secretariado Subsequente ao Ensino Médio**, constante no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, com 80 (oitenta) vagas anuais, no período integral, a ser ofertado pelo **Campus João Pessoa**, estabelecido na Avenida Primeiro de Maio, nº 720, Jaguaribe, no Município de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA
Presidente do Conselho Superior